



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2412 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 05 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura de Angra avança com obras de contenção em três pontos do 3º distrito

Intervenções na Avenida Bertholdo da Silva Jordão e no Caetés somam aproximadamente R\$ 13 milhões em investimentos e ampliam a segurança das encostas

A região do 3º distrito de Angra dos Reis está recebendo importantes obras de estabilização de encostas que vão aumentar a segurança de milhares de moradores. Três intervenções estão em andamento: duas na Avenida Bertholdo da Silva Jordão – Praia da Tartaruga e Ponta Leste – e outra no bairro do Caetés.

As obras são executadas pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura. Juntas, somam quase R\$ 13 milhões em investimentos e são custeadas 100% com recursos públicos municipais.

Estabilização de encosta na Praia da Tartaruga

A maior intervenção está em andamento na Praia da Tartaruga e já alcançou cerca de 80% de execução. Reúne diferentes técnicas de engenharia para estabilizar a encosta e reduzir o risco de deslizamentos. Na parte superior, está sendo construída uma cortina atirantada, estrutura de concreto reforçada que ajuda a sustentar o terreno, com 380 m². Quarenta metros de guarda-corpo também foram instalados.

Logo abaixo, estão sendo aplicados 938 m² de biomanta, material produzido com fibras naturais que protege o solo contra a erosão até que a vegetação cresça e passe a desempenhar essa função. Em seguida, a encosta recebe 3.500 m² de solo grampeado, técnica que reforça o terreno com barras de aço, associada à instalação de tela metálica de alta resistência e geomanta, material sintético que protege a superfície da encosta e complementa o sistema de estabilização.

Na base da encosta foi construído um muro de gabião, formado por caixas de tela metálica preenchidas com pedras, com 210 metros de extensão e altura variando entre 2 e 3,5 metros. A obra inclui ainda escadas dissipadoras para conduzir a água da chuva de forma controlada, reduzindo sua velocidade e evitando novos processos erosivos.

Contenção na Ponta Leste

Outro trecho da Avenida Bertholdo da Silva Jordão que recebe obras de contenção fica na Ponta Leste. No local está em construção um muro de pedra argamassada na base da encosta, que funciona como um apoio para o terreno e ajuda a evitar deslizamentos. A intervenção também inclui a execução de riprap — camada de pedras utilizada para proteger o solo contra a erosão causada pela água — e a aplicação de concreto projetado, que reveste a encosta e aumenta sua resistência.

As obras contemplam ainda a implantação de sistemas de drenagem, com descidas d'água em degraus, canaletas e galerias pluviais, responsáveis por captar e conduzir a água da chuva de forma segura. Após a conclusão dos serviços, a servidão existente ao lado da encosta será reconstruída e receberá 135 metros de guarda-corpo, garantindo mais segurança.

Contenção no Caetés

No bairro Caetés, as obras começaram nesta semana e abrangem aproximadamente 130 metros de extensão somando diversos trechos da mesma via. O projeto prevê melhorias na drenagem, contenção da encosta, reconstrução da via e execução de 50 metros de calçada para pedestres.

A intervenção é fundamental para corrigir problemas no sistema de drenagem existente, organizar o escoamento das águas pluviais, estabilizar o terreno e proteger a via contra novos processos erosivos, afundamentos do solo e deslizamentos.

A obra de contenção no Caetés contará com 50 metros de cortina atirantada, 17 metros de muro de gabião e 60 metros de cortina de estacas justapostas, sistema formado por estacas de concreto construídas lado a lado, criando uma barreira capaz de sustentar o terreno e garantir maior estabilidade à encosta.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELIAS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 186/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, bem como a alteração do órgão gestor e da unidade orçamentária do Contrato nº 186/2023, em decorrência da criação da Subprefeitura do Parque Mambucaba, instituída pela Lei Municipal nº 4.573, de 29 de maio de 2026. A presente alteração decorre da transferência da gestão contratual e da respectiva dotação orçamentária para a estrutura administrativa da Subprefeitura do Parque Mambucaba, do Contrato nº referente à locação do imóvel situado na av. Francisco Guedes da Silva nº 1571, Parque Mambucaba, 2º e 3º pavimento, para expansão das instalações da Subprefeitura do Parque Mambucaba.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 04/09/2026 e término em 03/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.245/91.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 133.871,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 11.155,93 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2026 compromissada por conta da Ficha nº 20261539, Dotação Orçamentária nº 20.2035.04.122.0204.2157.339036.15000000; Fonte: Recursos Ordinários; Empenho nº 2050, Valor do Empenho R\$ 29.810,20 (Vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme requerido através de solicitação de empenho nº 2050, de 01/06/2026 devidamente autorizado pelo subprefeito do parque mambucaba, constante do processo administrativo nº 2023025528 (sei-2025-05000701).

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2025.

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

HERALDO LUÍS FRANÇA

SUBPREFEITO DO PARQUE MAMBUCABA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e J.I. CONS-
TRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 172/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para obra de contenção de encostas, estabilização de taludes e implantação de sistema de drenagem associada no talude localizado no Morro do Santo Antônio, Área de Risco 04 – Setor 05 (AR-04-S05) do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), sob regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (id. 01133021) e/ou, quando for o caso, do Projeto Básico, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo id. 01133031 do processo administrativo nº SEI-2026-12000231.

PRAZO: A vigência do Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados na data estabelecida na ordem de serviço e terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.674.850,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (id. 01205617), do processo administrativo nº SEI-2026-12000231.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2023.15.451.0220.1829.4
49051.17000000;

FICHA: 20261580;

FONTE DE RECURSO: Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união;

NOTA DE EMPENHO: 2566, de 21/07/2026, no valor total de R\$ 3.166.713,87 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, setecen-

tos e treze reais e oitenta e sete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2023.15.451.0220.1829.4
49051.15000000

FICHA: 20261583;

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários;

NOTA DE EMPENHO: 2570, de 21/07/2026, no valor total de R\$ 132.565,03 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e três centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado por despacho pelo Secretário de Obras e Habitação, datado em 30/07/2026, id. 01417283 no processo administrativo nº SEI-2026-12000231.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁ-
RIA AR CONDICIONADO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 263/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato nº 263/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M.ÁUREA PIRES DA GAMA – BRACUÍ – ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo o início em 07/08/2026 e término em 04/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Relatório Técnico em id. 01403320, devidamente autorizado pelo Secretário

de Obras e Habitação, constante no id. 01427570 (SEI-2024-12000348), referente ao processo administrativo 2023019690.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº 174/2026

OBJETO: O Contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025/SOH da Ata de Registro de Preço nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, (processo administrativo nº 057/2024) do consórcio integrado multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios, locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, compreendendo neste ato jurídico a seguinte demanda específica:

- Contratação de serviços de engenharia para execução de cobertura na vigilância sanitária, localizada na Rua Dr. Orlando Gonçalves, 215, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 149.426,03 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos relacionados em planilha constante nos autos do presente processo administrativo SEI-2025-12000987, que fará parte deste contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, que, neste ato, é considerado como CONTRATANTE CONCEDENTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- **Nota de Empenho nº 1064** de 17/06/2026 no valor de R\$ 149.426,03 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos), Ficha nº 20260889, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.304.0180.2243.339039.16000000, Fonte do Recursos: Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos orçamentários destinados à execução do objeto deste contrato foram descentralizados da CONTRATANTE CONCEDENTE para a CONTRATANTE EXECUTANTE, por meio da Resolução Conjunta SSA/SOH nº 011/2026, a qual trata especificamente do provimento de recursos financeiros necessários ao cumprimento das ações pactuadas neste instrumento, em conformidade com os preceitos constantes no Decreto nº 14.135/2025.

AUTORIZAÇÃO: Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 14.135/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 057/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECRETO Nº 14.797, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Programa Ambiente Resiliente do governo do Estado do Rio de Janeiro, instituído via Resolução SEAS nº 195, de julho de 2024 e implementado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, e a elaboração do Plano Local de Ação Climática, que se dará de forma participa-

tiva, através de mecanismos de governança;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas locais, a luz da intensificação dos impactos da mudança do clima global e seus efeitos no território;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas de mitigação, adaptação à mudança do clima e gestão de riscos de desastres, alinhadas ao conceito de justiça climática;

CONSIDERANDO os avanços necessários para a gestão pública municipal, no que concerne à maior integração e articulação entre as pastas executivas, tendo em vista a transversalidade da agenda climática e de resiliência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), que ficará responsável pela governança integrada da pauta da mudança do clima no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º São atribuições do GT Intersetorial:

I – Contribuir com informações municipais para a elaboração dos princípios, diretrizes, objetivos e metas da construção do Plano Local de Ação Climática;

II – Acompanhar a elaboração do Plano Local de Ação Climática, assegurando a efetiva participação, e a validação dos produtos técnicos a serem elaborados considerando a dinâmica e realidade local;

III – Articular a integração dos princípios, diretrizes, objetivos e metas do Plano Local de Ação Climática - PLAC, com os Planos Setoriais, orçamento e demais políticas correlatas do Município de Angra dos Reis;

III – Contribuir com a internalização dos princípios, diretrizes, objetivos e metas do Plano Local de Ação Climática, no planejamento das políticas públicas das diferentes instâncias da Administração Pública do Município de Angra dos Reis;

IV - Alinhar em curto prazo as iniciativas de governo relativas à implantação de ações do PLAC;

V - Supervisionar e consolidar as informações acerca da implementação do PLAC.

Art. 3º O GT Intersetorial é composto por 2 pontos focais das

secretarias a seguir:

I - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;

II – Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto também por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;

II – Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

III – Secretaria de Planejamento e Gestão;

IV - Secretaria de Saúde;

V - Secretaria de Obras e Habitação;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Parágrafo Primeiro. A coordenação do GT Intersetorial será exercida pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

Parágrafo Segundo. Poderá ser incluído a qualquer tempo no GT Intersetorial, instâncias da administração pública do Município de Angra dos Reis, a critério da coordenação do Grupo de Trabalho, com o objetivo de agregar demandas que porventura ocorram.

Art. 5º Poderão ser criadas Câmaras Técnicas mediante demandas do GT Intersetorial à coordenação.

Art. 6º As ações de criação e funcionamento do GT Intersetorial não geram despesas ao erário municipal.

Art. 7º Durante a elaboração do Plano Local de Ação Climática, o GT Intersetorial deverá manter uma periodicidade de encontros mensais a fim de assegurar alinhamento institucional e técnico.

Art. 8º O GT Intersetorial deverá aprovar em até 90 dias da data de publicação deste Decreto, Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AMBIENTE

DE ANGRA DOS REIS – IMAAR

DECRETO Nº 14.798, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM LOCAL DE MUDANÇA CLIMÁTICA DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Programa Ambiente Resiliente do governo do Estado do Rio de Janeiro, instituído via Resolução SEAS nº 195 de julho de 2024 e implementado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, e a elaboração do Plano Local de Ação Climática;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas locais, a luz da intensificação dos impactos da mudança do clima global e seus efeitos no território;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas de mitigação, adaptação à mudança do clima e gestão de riscos de desastres, alinhadas ao conceito de justiça climática;

CONSIDERANDO que as questões associadas ao aquecimento global são complexas, multidisciplinares e requerem a integração permanente de um conjunto de ações em vários setores da economia, envolvendo a parceria e participação de todos os segmentos sociais, da iniciativa privada e pública;

CONSIDERANDO que as ações relacionadas ao crescimento econômico e demográfico no município devem ser conduzidas com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a influência das condições climáticas para a

proteção de outros bens ambientais, assim como para o desenvolvimento social e econômico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação dos esforços do Poder Público e da sociedade organizada, da comunidade científica e dos setores produtivos, assim como de atores de outros níveis de governo visando a ações relativas às mudanças climáticas globais, bem como o atendimento de compromissos nacionais e internacionais sobre o tema,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Local de Mudança Climática de Angra dos Reis, órgão vinculado ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, instância de caráter consultivo, com o objetivo de conscientizar e mobilizar a sociedade e o governo local para discutirem os problemas decorrentes da mudança do clima e possíveis soluções para mitigar seus efeitos sobre o território municipal, promovendo o desenvolvimento resiliente e sustentável do Município e contribuindo para o crescimento econômico, a preservação ambiental e o desenvolvimento social conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas.

Art. 2º O Fórum Local de Mudança Climática de Angra dos Reis será presidido pelo Prefeito Claudio de Lima Sório do município ou por quem este indicar.

Art. 3º O Fórum Local de Mudança Climática de Angra dos Reis terá as seguintes atribuições:

I - Mobilizar e conscientizar a sociedade de Angra dos Reis a respeito dos efeitos da mudança do clima, com a finalidade de subsidiar a elaboração e implementação do Plano Local de Ação Climática, em articulação com instituições públicas e privadas;

II - Colaborar com a produção e divulgação do Plano Local de Ação Climática;

III - Apoiar e participar ativamente do processo de mobilização no âmbito da elaboração do Plano Local de Ação Climática, especialmente no que se refere à realização de reuniões, oficinas e demais instâncias participativas;

IV - Apoiar, no âmbito da Administração Pública do Município, a adoção de políticas voltadas para mitigação dos efeitos da mudança do clima, com ênfase no conceito de justiça climática;

V - Estimular a realização de estudos e pesquisas, bem como ações de educação, para capacitação em temas relacionados à mudança do clima, sobretudo no que diz respeito à mitigação, adaptação e gestão de riscos de desastres;

VI - Estimular, no Município de Angra dos Reis, a implementação e monitoramento de projetos vinculados ao Plano Local de Ação Climática;

VII - Estimular a incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com (i) emissões e sequestro de gases de efeito estufa, (ii) com a adaptação do território em relação aos impactos da mudança do clima e (iii) com a gestão de riscos de desastres, estimulando a adoção de práticas e tecnologias que possam promover crescimento socioeconômico e o desenvolvimento territorial inclusivo, resiliente e sustentável;

VIII - Propor normas que incentivem a adoção de ações voluntárias voltadas ao enfrentamento da crise climática, por parte das instituições públicas e privadas, para tornar a cidade mais inclusiva, segura, resiliente e sustentável;

IX - Propor medidas que estimulem e assegurem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de compras sustentáveis pela administração pública municipal;

X - Facilitar a interação entre a sociedade e o poder público do Município de Angra dos Reis, para promover a internalização do tema nas esferas de atuação dos atores sociais relevantes, tais como Secretarias do município, autarquias e fundações estaduais e municipais, setores empresarial e acadêmico, sociedade organizada e meios de comunicação social, possibilitando sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável;

XI - Estimular a cooperação entre governos, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais internacionais e entidades no campo da mudança climática global;

XII - Apoiar a obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações no Município de Angra dos Reis relacionados à mudança do clima;

XIII - Colaborar com a elaboração de normas para a instituição de uma Política Municipal de Mudança Climática, em articulação com a Política Nacional de Mudança Climática e outras políticas correlatas;

XIV - Estimular o setor empresarial a uma gestão estratégica que permita a valorização de seus ativos e a redução de seus passivos ambientais, com a finalidade de promover a competitividade de seus produtos e serviços nos mercados local, nacional e internacional;

XV - Buscar a integração dos objetivos constantes do presente artigo com iniciativas decorrentes das convenções e acordos internacionais ratificados pelo Brasil.

Art. 4º Fica instituído o Fórum Local de Mudança Climática de Angra dos Reis, vinculado ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, à qual também assume a coordenação deste Fórum, a ser composto por representantes, titulares e suplentes dos segmentos Poder Público, Academia, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, os quais serão indicados pelas instituições pertinentes. Os quatro segmentos devem ser compostos cada um, no mínimo, por três representantes e no máximo por seis, seus respectivos suplentes, respeitando:

I – Vinte e cinco por cento (25%) de representantes do poder público;

II – Vinte e cinco por cento (25%) de representantes da sociedade civil;

III – Vinte e cinco por cento (25%) de representantes da academia;

IV – Vinte e cinco por cento (25%) de representantes da iniciativa privada;

Poder Público:

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
Parque Tecnológico do Mar.

Academia:

Universidade Federal Fluminense (UFF - Polo Angra);
Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ);
CEDERJ.

Iniciativa Privada:

Eletronuclear;
Estaleiro Brasfels;
BR Marinas.

Sociedade Civil Organizada:

Associações de Moradores;

Brigadas voluntárias e NUDECs;
ONGs (projetos locais).

Art. 5º Sempre que possível, os setores devem conter representatividades de gênero, cor, faixa etária, de territórios, e demais diversidades sociais, para contemplar e espelhar a sociedade local.

Art. 6º Sempre que possível, devem ser priorizados representantes e lideranças da sociedade civil organizada ligada a temas de resiliência, clima ou gestão de risco de desastres.

Art. 7º O Fórum poderá decidir sobre a inclusão de outros órgãos e de outras entidades públicas, privadas ou da sociedade na sua composição a posteriori a data de sua publicação.

Art. 8º Em casos específicos e quando se fizer necessário, serão convidados representantes de entidades federais, estaduais e municipais, especialistas na área ambiental, bem como representantes de outros segmentos interessados, para participar das reuniões do Fórum.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão prestar toda a colaboração solicitada pelo Fórum Local de Mudança Climática de Angra dos Reis.

Art. 9º A Coordenação do Fórum apresentará proposta de agenda de trabalho a ser submetida à apreciação do Fórum.

Art. 10. As funções de coordenação, de membros do Fórum e das câmaras temáticas não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 11. As ações de criação e funcionamento do Fórum Local de Mudança Climática de Angra dos Reis não geram despesas ao erário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AMBIENTE
DE ANGRA DOS REIS – IMAAR

PORTARIA Nº 1150/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO Nº869, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15003185.

RESOLVE:

DESIGNAR ELENITA COSTA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula 20013, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistência do SRT, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, no período de 26 de julho de 2026 a 24 de agosto de 2026, durante a Licença Médica da titular, Giselle Mazoni Dias Tavares, matrícula 4501627.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1151/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO nº 875, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15000310.

RESOLVE:

DESIGNAR MARCO ANTONIO LEAL, matrícula 26892, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Orçamento e Empenho, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, no período de 08 a 21 de junho de 2026, durante as férias da titular, Mara Cristina da Rocha de Andrade, matrícula 20401.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1152/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005355.

RESOLVE:

DESIGNAR LARA CUNHA MARTINS SOARES, matrícula 27055, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Registro Funcional, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo FG-2, nos períodos de 20 a 29 de julho de 2026 e de 07 a 26 de janeiro de 2027, durante as férias da titular, Joelma Rocha, matrícula 29278.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 039/2026/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do processo principal SEI-2025-01009700 referente a Aquisição de **Mobiliários**, bem como todos os seus respectivos processos de pagamento desta Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	Carlos Ramos Tomaz, matrícula 30118
SUPLENTE:	Célia Regina Zulmiro Cruz, matrícula 30117
GESTOR:	Amanda Gueiros Rodrigues Sousa de Barros, matrícula 30003

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05 de agosto de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2026

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o exercício do controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como necessidade da elaboração da prestação de contas anual, relativa à execução orçamentária do exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Cronograma de Encerramento Contábil Parcial, referente ao Exercício Financeiro de 2026, a ser realizado no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações;

Art. 2º- O Encerramento Contábil Parcial compreenderá o período de janeiro a junho de 2026. com análise a partir do dia da entrega dos documentos do Anexo Único desta Resolução, até os dias previstos no Cronograma, conforme a Unidade Gestora nele mencionada, sendo os trabalhos realizados na sede da Controladoria Geral do Município, pelos responsáveis pelo setor de contabilidade da respectiva Unidade, sob a avaliação, orientação e diagnóstico da Superintendência de Contadoria Geral;

Art. 3º- As divergências detectadas na realização dos trabalhos serão apontadas pela Superintendência de Contadoria Geral em Relatório Final Conclusivo, sendo encaminhado ao Titular da respectiva Unidade Gestora, para adoção de providências saneadoras no prazo a ser estipulado na emissão do referido relatório.

Art. 4º- Para cumprimento da presente Resolução as entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município até o dia 14 de setembro de 2026 os documentos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º - O Cronograma:

**CRONOGRAMA ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL
EXERCÍCIO 2026**

I – DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Nº	Período	UNIDADE GESTORA	Local
1	14 de outubro de 2026	TURISANGRA - Fundação de Turismo de Angra dos Reis	Sede da CGM
2	14 de outubro de 2026	ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis	Sede da CGM
3	15 de outubro de 2026	Município de Angra dos Reis – Poder Executivo (PMAR)	Sede da CGM
4	16 de outubro de 2026	SSA (FMS) - Fundo Municipal de Saúde	Sede da CGM
5	19 de outubro de 2026	SDSP (FMDCA) - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes / SDSP(FMAS) - Fundo Municipal de Assistência Social e SDSP(FMI)- Fundo Municipal do Idoso	Sede da CGM

6	19 de outubro de 2026	IMAAR.DFMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente / IMAAR – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis	Sede da CGM
7	16 de outubro de 2026	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Sede da CGM
8	20 de outubro de 2026	SCP – Fundo Municipal de Cultura	Sede da CGM
9	20 de outubro de 2026	SIOPSEPDC – Fundo de Proteção e Defesa Civil SSP.CTCI – Fundo de Segurança Pública FMDS - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	Sede da CGM
10	20 de outubro de 2026	FME - Fundo Municipal de Educação	Sede da CGM

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2026

CARLA DOS SANTOS HONORATO
SUPERINTENDENTE DA CONTADORIA GERAL

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

I – DOS DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO ART. 4º DESTA RESOLUÇÃO

Da relação dos documentos por área de atuação:

Orçamento (Planejamento)

Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares (Administração Direta e Indireta), abertos com base em autorização na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.1, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.1. (Período janeiro a junho de 2026);
Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários (Administração Direta e Indireta), abertos com base nas demais leis autorizativas, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.2, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.2. (Período Janeiro a junho de 2026);
Para os créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, deverão os respectivos decretos estar acom-

panhados da documentação comprobatória do referido excesso ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício; e

Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter **o visto do Secretário da respectiva pasta.**

Tesouraria, Emissão de Empenho e Liquidação de Despesas/Receitas

MODELO 2, deliberação TCE-RJ nº 277/2017 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras – junho de 2026; **QUADRO I e II - MODELO 2 (Débitos e Créditos)** - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – junho de 2026; Conciliações Bancárias de Junho/2026 e respectivos extratos;

Comprovante dos Lançamentos das Conciliações Bancárias e Regularizações no SIGFIS, referente aos meses de janeiro a junho de 2026;

MODELO 4 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Declaração do Responsável pelo Setor Contábil – Período de janeiro a junho de 2026;

MODELO 7 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas – período de janeiro a junho de 2026;

Relatório da Movimentação de Caução (saldo inicial, entrada, saída e saldo 30.06.26);

Estimativa da Receita até 31/12/2026 com base na receita arrecadada até 30/06/2026;

Relatório dos valores da Receita pelo Regime da Receita por competência junho de 2026 – Valores a serem registrados na Contabilidade em atendimento (Art. 9º da Resolução CFC nº759/1993); e Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter **o visto do Secretário da respectiva pasta.**

Abertura e Acompanhamento dos Processos de Despesa, Controle Interno e Restos a Pagar

Relatórios de Restos a Pagar (exercícios anteriores) - Posição de junho de 2026;

Relatório dos Empenhos do exercício, com Saldos a Liquidar e a Pagar devidamente conciliados com as despesas que serão executa-

das no exercício, com as devidas justificativas, com vistas ao equilíbrio financeiro por fonte de recursos;

Relatório dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Processados e não processados, acompanhados das respectivas justificativas e documentos comprobatórios (01/01 a 30/06/2026);

Relatório dos Convênios /Subvenções e Auxílios com outras Instituições (Recebidos e Concedidos), na forma dos respectivos Modelos – Todos os Quadros – da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017; Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter **o visto do Secretário da respectiva pasta;** e

MODELO 27 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017– Bens em Almoxarifado – Demonstrativo Mensal das Operações– Período de janeiro a junho de 2026;

Patrimônio Mobiliário, Imobiliário, Almoxarifado e Informática

MODELOS 20, 23, 24, 25, e 28 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Bens Patrimoniais – Móveis e Imóveis – Demonstrativo da Movimentação – Período de janeiro a junho de 2026;

Relatório quanto às divergências e dificuldades com o Sistema de Informática, bem como diferenças apuradas – Período de janeiro a junho de 2026; e

Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter **o visto do Secretário da respectiva pasta.**

Dívida Ativa e Precatórios

Relatórios da movimentação mensal da Dívida Ativa (Saldo Inicial, Entrada/ Saída e Saldo em 30/06/26), bem como provisão de perda;

Relatório contendo os precatórios no exercício (Estoque inicial, Inscrição, Baixa e Saldo a Pagar em 30/06/26). Quanto aos precatórios o Relatório deverá ser segregado: TJ-RJ e TRT-RJ; e

Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer

deve conter **o visto do Secretário da respectiva pasta.**

RH e Pessoal

Comprovante de atualização das informações no SIGFIS/ e-T-CERJ

Relatório com informações das Provisões 13º salário e Férias – Período janeiro até junho de 2026.

Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter **o visto do Secretário da respectiva pasta.**

Contábil

Relatório da Receita arrecada;

Relatório da Despesa por fonte;

Relatório da Despesa por Natureza;

Balancete de Contábil de Verificação;

Anexo 17- Dívida Flutuante;

Anexo 16 – Dívida Fundada;

Declaração de Paridade Contábil com relação aos lançamentos do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário/Almoxarifado/Depreciação, bem como saldos apurados de 01/01/2026 a 30/06/2026;

Paridade Contábil – Dívida Ativa/ Precatórios e Adiantamentos (Diversos Responsáveis) e Caução em títulos; e

Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter **o visto do Secretário da respectiva pasta.**

Educação e FUNDEB

Relação contendo os cancelamentos de Restos a Pagar da Função 12 – Educação, da fonte de recursos IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, realizados no exercício de 2026, relativos aos exercícios de 2024 e anteriores, separados e totalizados por exercício. *Obs.: Caso não tenha sido realizado, no exercício de 2026, qualquer cancelamento relativo a restos a pagar da fonte IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo;*

Demonstrativo evidenciando o total das despesas realizadas no ENSINO (EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS) na fonte de recurso FUNDEB

Balancete Contábil de verificação da conta FUNDEB em 30/06/2026;

Conciliações bancárias das contas FUNDEB em 30/06/2026;

Extratos bancários das contas FUNDEB do ano de 2026 (01/01/2026 a 30/06/2026).

Relação dos Restos a Pagar (do exercício de 2026 e de exercícios anteriores) do FUNDEB, porventura existentes em 30/06/2026;

Relação das Consignações e outros passivos do FUNDEB porventura existentes em 30/06/2026;

Demonstrativo evidenciando a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, acompanhado da documentação comprobatória relativa aos itens IV, V, VIII, IX, X e XIV, listados nos itens 01 ao 06, a seguir:

Item IV - Créditos Referentes a Consignações;

Item V - Outros Créditos (especificar em Nota Explicativa);

Item VIII - Restos a Pagar pagos Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.

Item IX - Consignações Pagas Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.

Item X - Outros Débitos (especificar em Nota Explicativa).

Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros do Fundeb (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2026, separados e totalizados por exercício.

Demonstrativo extraído do Sistema Contábil do Município informando os valores recebidos a título de **Royalties do Petróleo** previsto na **Lei Federal nº 12.858/13 (recursos do Pré-Sal)** e sua respectiva aplicação nas áreas de **Educação e Saúde**, bem como os recebidos a título de cessão onerosa prevista na Lei Federal n.º 13.885/2019 e sua respectiva aplicação;

Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter **o visto do Secretário da respectiva pasta.**

Regularidade Fiscal

Certidões de Regularidade Fiscal de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Consulta Acompanhamento do CAUC;

Demonstrativo das Contribuições pelo RPPS; e

Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS.

II – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral até o dia 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 065/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR VIVIANE SOARES RIBEIRO, matrícula nº 31595 CPF nº xxxxx-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução do Processo:

DESIGNAR O SERVIDOR, SAMUEL TEODORO FERREIRA, matrícula nº 22161 CPF nº xxxx-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

PROCESSO SEI 2026-03000701 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO FORRO DU BRÃO, NA FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO NA PAROQUIA SÃO SEBASTIAO ILHA GRANDE, DIA 27/06/2026.

PROCESSO SEI 2026-03000372 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DO RODRIGO SAX PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE - PRAIA DO ABRÃO - ANGRA DOS REIS, DIA 03/07/2026.

PROCESSO SEI 2026-03000735 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR PEDRO FARIAS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA JULINA DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO SEI 2026-03000648 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR PEDRO FARIAS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA JULINA DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO SEI 2026-03000687 – CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PASSARINHO DO PISEIRO, REPRESENTADO POR EDSON VICENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

51.378.489/0001-70, VISANDO A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NA FESTA JULHINA - BAIRRO LAMBICADA - ANGRA DOS REIS NO DIA 04/07

PROCESSO SEI 2026-03000705 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DO GRUPO “FORRÓ DU BRÃO”, PARA INTEGRAÇÃO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS FESTEJOS SOCIAIS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO NA ILHA GRANDE. NOS DIAS : APRESENTAÇÃO 01 (PRAIA DO AVENTUREIRO): 11 DE JULHO DE 2026, ÀS 21H.

PROCESSO SEI 2026-03000672 – CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FORRÓ DU BRÃO, PARA 01(UMA) APRESENTAÇÃO NA FESTA JULHINA PARÓQUIA CRISTO REI LOCAL: BAIRRO NOVA ANGRA DATA: 05 DE JULHO DE 2026 .

PROCESSO SEI 2026-03000674 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A BANDA JARDIM SARMENTO, PARA INTEGRAÇÃO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO DIA 16 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO SEI 2026-03000747 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO TRIO SARAÇAÇO, PARA O ARRAIÁ DU ABRAÃO , 18 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO SEI 2026-03000706 – CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GILVAN DOS TECLADOS, PARA 01 APRESENTAÇÃO, NA FESTA COUNTRY DO PQ MAMBUCABA, NO DIA 19/07/2026.

PROCESSO SEI 2026-03000703 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO ARTISTA/GRUPO “FORRÓ DU BRÃO”, PARA O ARRAIÁ DU ABRAÃO , 17 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO SEI 2026-03000735 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR PEDRO FARIAS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA JULINA DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAR O SERVIDOR JEAN FERNANDES LEONE -

Matrícula nº 7027863, e CPF nº XXXXXX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 038/2026/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **Processo SEI-2025-14000176, Pregão Eletrônico nº 90.041/2026**, que tem por objeto a aquisição de **Ferramentas elétricas e manuais**, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em substituição ao servidor **Deivid Oliveira**, matrícula 4500295 designado através da **Portaria 049/2025/SPDC**, publicada no **B.O. 2255**, de 03 de dezembro de 2025, Página 06.

FISCAL:	Edson Silvano Corrêa da Silva Filho, matrícula 31874
---------	--

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

04 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1153/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDSP/DGPRH Nº602, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania,

datado de 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-06001867.

RESOLVE:

NOMEAR VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 32691, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Inclusão e Diversidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-1, no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, durante as férias do titular, Leonardo Nascimento de Souza, matrícula 32680.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 114/2025

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 114/2025 referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotivos terrestres, 0 KM (zero-quilômetro) com ano de fabricação não inferior a 2023, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com seguro compreensivo por conta da contratada, equipado com rastreamento online via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional, para atender as necessidades da Secretaria-Executiva de Serviço Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, Processo licitatório nº 90007/2024.

Prazo: A prorrogação de prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 18/08/2026 e término em 17/08/2027.

Preço: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 254.808,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2026, compromissada por conta da Ficha nº 20260338, Dotação Orçamentária nº 20.2024.04.122.0204.2164.339033.1 5000000, Fonte: Recursos Ordinários; Empenho Nº 2547 no valor de R\$ 21.234,00 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional através do despacho de id ° 01365851.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

DECRETO Nº 14.783, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.052.511,64 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 2.052.511,64 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2005 04 122 0204 2164 339033 15000000	1.7.1.1.51.1.1.00000.1	823.636,70
2026 20 2006 04 129 0204 2002 339039 15000000		100.000,00
2026 20 2022 04 122 0204 2002 339039 15000000		4.567,65
2026 20 2022 13 392 0219 2175 339039 15000000		247.366,82
2026 20 2022 13 392 0219 2175 339039 15000000		327.570,00
2026 20 2028 04 122 0204 2002 339039 15000000		132.913,90
2026 20 2038 04 122 0226 2689 339039 15000000		378.456,57
2026 22 2201 23 695 0209 2196 339039 15000000		38.000,00
TOTAL		2.052.511,64

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.7.1.1.51.1.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 69.216.465,97	
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025		R\$ 60.161.849,75	
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 73.961.129,89	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 73.961.129,89	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 69.216.465,97	
Taxa de Incremento		1,07	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 60.161.849,75	1,07	R\$ 64.285.836,06
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 73.961.129,89	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 64.285.836,06	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 138.246.965,95	

(-) Previsão Orçamentária 2026	R\$ 132.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.246.965,95
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 6.246.965,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

FLÁVIA DA SILVA SABARIZ BATISTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS – INTERINA

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

JEFFERSON AFFONSO SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

DECRETO N° 14.784, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.350.685,58 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e

oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 8.350.685,58 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 25 2501 04 122 0204 2202 339039 15000000	2.000.000,00	-
2026 25 2501 17 512 0210 2204 339030 15000000	-	2.000.000,00
2026 20 2012 11 334 0208 1460 339048 15000000	7.676,95	-
2026 20 2012 12 364 0214 2123 449051 15000000	-	7.000,00
2026 20 2012 04 122 0204 2753 449051 15000000	-	676,95
2026 20 2012 12 361 0213 2115 339030 15000000	762,93	-
2026 20 2012 12 361 0213 2115 449051 15000000	-	762,93
2026 20 2030 17 512 0210 1803 449051 15000000	500.000,00	-
2026 20 2030 15 451 0221 2074 449051 15000000	-	500.000,00
2026 20 2038 04 122 0204 2360 339030 15000000	1.900,05	-
2026 20 2038 04 122 0204 2360 339039 15000000	-	1.900,05
2026 20 2023 13 391 0219 1641 449051 15000000	146.174,51	-
2026 20 2023 15 451 0220 1013 449051 15000000	-	146.174,51
2026 20 2023 13 391 0220 1446 449051 15000000	6.000,00	-
2026 20 2023 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	6.000,00
2026 20 2031 04 122 0204 2164 339033 15000000	1.343,00	-
2026 20 2031 04 122 0204 2157 339039 15000000	-	1.343,00
2026 20 2005 04 122 0204 2284 449052 15000000	24.090,22	-
2026 20 2005 04 122 0204 2002 339030 15000000	-	11.545,11
2026 20 2005 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	12.545,11
2026 38 3801 12 361 0214 1567 339030 15001001	77.413,67	-
2026 38 3801 12 361 0214 7020 449051 15001001	-	76.272,52
2026 38 3801 12 361 0214 2356 339030 15001001	-	305,55

2026 38 3801 12 365 0214 2356 339030 15001001	-	267,80
2026 38 3801 12 366 0214 2356 339030 15001001	-	283,90
2026 38 3801 12 367 0214 2356 339030 15001001	-	283,90
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15001001	19.820,00	-
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319091 15001001	-	19.820,00
2026 27 2701 10 302 0181 2226 339039 15001002	500.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0183 1725 449051 15001002	-	258.684,41
2026 27 2701 10 302 0129 2736 339039 15001002	-	241.315,59
2026 25 2501 04 122 0204 2363 339046 15010010	13.500,00	-
2026 25 2501 04 122 0204 2531 339040 15010010	-	13.500,00
2026 22 2201 04 122 0204 2184 339030 15010010	6.967,70	-
2026 22 2201 04 122 0204 2184 339039 15010010	-	1.487,70
2026 22 2201 23 695 0209 1243 339039 15010010	-	5.480,00
2026 38 3801 12 361 0214 2110 339039 15730000	23.217,90	-
2026 38 3801 12 361 0214 2113 339033 15730000	498.622,62	-
2026 38 3801 12 365 0214 2110 339039 15730000	13.712,77	-
2026 38 3801 12 365 0214 2130 339039 15730000	16.926,65	-
2026 38 3801 12 367 0214 2110 339039 15730000	14.208,14	-
2026 38 3801 12 367 0214 1869 449051 15730000	423.101,01	-
2026 38 3801 12 361 0214 2113 339030 15730000	461.864,85	-
2026 38 3801 12 361 0204 2808 449051 15730000	-	29.285,55
2026 38 3801 12 361 0214 1869 449051 15730000	-	216.259,95
2026 38 3801 12 365 0214 1869 449051 15730000	-	65.145,54
2026 38 3801 12 361 0214 1453 339030 15730000	-	26.419,90
2026 38 3801 12 361 0214 1567 339030 15730000	-	718.061,00
2026 38 3801 12 365 0214 1567 339030 15730000	-	396.482,00
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339014 16000000	1.700,00	-
2026 27 2701 04 122 0204 2209 339092 16000000	-	1.700,00

2026 27 2701 10 301 0183 2236 339036 16000000	8.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0183 2781 339048 16000000	107.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339039 16000000	300.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2515 339048 16000000	275.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339034 16000000	-	690.000,00
2026 27 2701 10 302 0181 2234 339039 16000000	463.078,75	-
2026 27 2701 10 302 0181 2234 339036 16000000	23.368,53	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339033 16000000	-	486.447,28
2026 27 2701 10 302 0181 2233 339040 16210000	763.872,64	-
2026 27 2701 10 302 0181 2233 339034 16210000	-	763.872,64
2026 27 2701 10 301 0183 2226 339039 16350000	1.387.061,45	-
2026 27 2701 10 302 0129 2736 339039 16350000	-	1.387.061,45
2026 26 2601 08 242 0138 2501 339039 16600000	14.301,24	-
2026 26 2601 08 242 0138 2501 339040 16600000	-	14.301,24
2026 35 3501 04 122 0221 2640 339030 17520000	250.000,00	-
2026 35 3501 04 122 0221 2344 339030 17520000	-	250.000,00
TOTAL	8.350.685,58	8.350.685,58

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
- Educação15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
- Saúde15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Ar-
recadado15730000 - *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Edu-
cação16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Estadual16350000 - *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saú-
de

16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

DECRETO Nº 14.791, DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.156.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -70% – R\$ 2.156.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319013 15401070	1.7.5.1.50.0.1.54400.2	500.000,00
2026 38 3801 12 366 0204 2001 319011 15401070		1.500.000,00
2026 38 3801 12 366 0204 2001 319113 15401070		150.000,00
2026 38 3801 12 367 0204 2001 319013 15401070		6.000,00
TOTAL		2.156.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15401070 - Transferências do FUNDEB -70%

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS: 15401070	
Código de Classificação: 1.7.5.1.50.0.1.54400.2	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025	R\$ 90.950.467,26
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 84.083.288,12

Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 107.554.055,96	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 107.554.055,96	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 90.950.467,26	
Taxa de Incremento		1,18	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 84.083.288,12	1,18	R\$ 99.433.229,41
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 107.554.055,96	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 99.433.229,41	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 206.987.285,37	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 168.450.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 38.537.285,37	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.701, de 27/05/2026		R\$ 1.100.500,00	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.721, de 10/06/2026		R\$ 5.000.000,00	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 32.436.785,37	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 14.802, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE ANGRA DOS REIS, DO PERÍODO 2027 À 2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS/CONANDA Nº 1, de 23 de dezembro de 2025, que Institui o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o novo Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, tendo em vista o encerramento do Plano vigente (2017-2026),

CONSIDERANDO o processo SEI-2026-06000591,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, a Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária do período de 2027 à 2036.

Art. 2º A composição da Comissão Municipal Intersetorial, dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e outros setores a estes vinculados, titulares e suplentes, seguirá a seguinte estrutura:

- I - 01 membro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
- II - 01 membro da Secretaria de Saúde;
- III – 01 membro da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;
- IV – 01 membro da Secretaria de Esporte e Lazer;
- V – 01 membro da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli;
- VI - 01 membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VII- 01 membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII - 01 membro do Conselho Tutelar do Centro;
- IX – 01 membro do Conselho Tutelar do Parque Mambucaba.

§1º. A nomeação dos membros, titulares e suplentes, se dará mediante a publicação de Portaria.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania fornecer o apoio administrativo, financeiro e logístico necessários ao andamento dos trabalhos da Comissão, correndo referidas despesas na conta de dotação orçamentária própria.

§3º. Caberá aos representantes da Secretaria Municipal de Desen-

volvimento Social e Promoção da Cidadania a Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial:

I - divulgar, em âmbito municipal, informações sobre o Plano Municipal, através da realização de seminários, encontros, reuniões, etc.;

II - mobilizar e articular diversos atores para contribuições/sugestões no curso da elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial poderá constituir grupos de trabalho sobre temas específicos, e convidar profissionais ou especialistas para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º A Comissão Municipal Intersetorial deverá elaborar relatórios dos Grupos de Trabalho e das Reuniões.

Art. 6º A participação enquanto membro da Comissão Municipal Intersetorial é considerada serviço público relevante, não sendo, portanto, remunerada.

Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial se extinguirá a partir da publicação oficial do Plano.

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela própria Comissão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

Na publicação da Portaria 003/2026/SETEC, datada de 04 de agosto de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2411, de 04 de agosto de 2026, páginas

15 e 16,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 117/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 070/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE AGOSTO DE 2026

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

ERRATA

Na publicação da Portaria 005/2026/SETEC, datada de 04 de agosto de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2411, de 04 de agosto de 2026, página 16

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP pro-

mover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 119/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 065/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

ERRATA

Na publicação da Portaria 006/2026/SETEC , datada de 04 de agosto de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2411, de 04 de agosto de 2026, página 16 e 17

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 120/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 066/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS

TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

ERRATA

Na publicação da Portaria 007/2026/SETEC , datada de 04 de agosto de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2411, de 04 de agosto de 2026, página 17

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 121/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 067/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

ERRATA

Na publicação da Portaria 008/2026/SETEC , datada de 04 de agosto de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2411, de 04 de agosto de 2026, página 17

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 122/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 068/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE AGOSTO DE 2026

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

ERRATA

Na publicação da Portaria 009/2026/SETEC , datada de 04 de agosto de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2411, de 04 de agosto de 2026, página 17 e 18

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação

dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 123/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 069/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE AGOSTO DE 2026

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 204/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 204/2025, mediante a supressão de serviços no valor de R\$1.620.616,06 (3,87%) e a inclusão de itens novos no valor de R\$1.547.304,35 (3,70%), todos calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, cujo objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de sistema de abastecimento de água complexo Centro e Japuiba - Angra dos Reis/RJ, o serviço será dividido em 2 etapas: a primeira composta pelo Lote 1 – interligação Centro-Japuiba e Lote 2 – Reservatório, Booster e tanque de contato.

VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$ 73.311,71 (setenta e três mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos), correspon-

dendo a 0,18% (zero vírgula dezoito por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas contratuais remanescentes permanecerão vinculadas ao PT 20.2030.17.512.0210.1783.4490.549151/91, Fonte 17040004, com a correspondente anulação do empenho nº 933/2026, no valor do decréscimo apurado, no valor de R\$ 73.311,71 (setenta e três mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, 'a' e "b" c/c Art.125 da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Extraordinário de Infraestrutura, através do despacho em 14/07/2026 do processo administrativo sei-2025-29000452

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 049/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLENÇA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADA NA RUA DR. ORLANDO GONÇALVES, 215, PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRA DOS REIS – RJ**, Contrato nº 174/2026 processo SEI-2025-12000987, garantindo o cumprimento das obriga-

ções contratuais, técnicas e administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho - Coordenador Técnico de Obras - Matrícula 32752, responsável pela **Gestão**;

II – Adriana Soares de Oliveira – C. T. de Projetos da Educação - Mat. 28055, responsável **Fiscalização**;

III – Maria Eduarda Ramos da Silva – C. T. de Orçamento - Mat. 33357, responsável pela **Suplência**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a contar em 03 de agosto de 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E **PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação de prazo do contrato nº 006/2020**, referente ao **imóvel** situado na **Rua Francelino Alves de Lima, s/nº, Belém – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.933-005**, com inscrição municipal **02.18.052.2505.005**, destinado a Regional do SAAE no bairro Belém.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo será por **12 meses tendo início em 02/08/2026 e terminará em 01/08/2027**.

DO VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 123.282,63 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 10.273,55 (DEZ MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, caracterizando reajuste do valor do Termo Aditivo anterior do contrato, com base no índice do **IPCA**, conforme demonstrado nos autos do processo (**ID nº 01346314**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificadas:

Natureza das Despesas: **25.2501.04.122.0204.2157.339039.15 010010**

Ficha: **20260630**

Nota de Empenho: **327**

Valor do Empenho: **R\$ 51.367,75**

Data da Nota de Empenho: **30/07/2026**

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **31 de julho de 2026.**

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A **EMPRESA SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

DO OBJETO: O primeiro objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **008/2023**, por mais **12 meses**, a partir de **01/08/2026** até **01/08/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de **1.465 (MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO)** dias, com fundamento no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** e na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato. O segundo objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do IPCA em **4,72% (ID nº 01320091)**, com fundamento no **art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021**.

DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 37.691,26 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, conforme esclarecido na ID nº 01346368 totalizando o Contrato o valor de **R\$ 142.408,44 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 3.140,93 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, na forma e condições disciplinadas no Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes

dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza das Despesas: **25.2501.04.122.0204.2164.339033.15 010010**

Ficha: **20260633**

Nota de Empenho: **326**

Valor do Empenho: **R\$ 37.691,26**

Data da Nota de Empenho: **30/07/2026**

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **31 de julho de 2026.**

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E **INNOVATIVE WATER CARE IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ATIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025** por **mais 12 (doze) meses (ID nº 01417030)**, passando a vigorar de **05/08/2026 a 04/08/2027**, considerando tratar-se de fornecimento contínuo essencial à prestação do serviço público de abastecimento de água, nos termos **da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do Contrato;**

A aplicação do reajuste contratual, passando o valor unitário do objeto de **R\$ 22,29 (VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** para **R\$ 23,42 (VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme cálculo efetuado pelo setor contábil (**ID nº 01394641**), nos termos da **Cláusula Quinta do Contrato.**

A substituição do produto originalmente contratado, **HYPOCAL FLAKES, pelo produto HYPOCAL GRANULADO**, em razão da suspensão da fabricação e comercialização da primeira apresentação, permanecendo inalteradas as especificações técnicas essenciais, conforme manifestação da contratada (**ID nº 01417029**) e

Nota Técnica (ID nº 01417177), sem prejuízo à execução contratual.

DO VALOR: Em razão do reajuste ora aplicado, o valor global estimado máximo para o novo período de vigência (ID nº 01417277), é de **R\$ 370.972,80 (TREZENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. O reajuste ora aplicado incide sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma da **Cláusula Quinta do instrumento originário**, mantidas as condições de fornecimento sob demanda previstas no contrato.

Parágrafo Único. Permanecem preservadas as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.17.512.0210.2204.339030.15010010**

FICHA: **20260647**

NOTA DE EMPENHO:**329**

DATA DA NOTA DE EMPENHO: **04/08/2026**

VALOR EMPENHADO: **R\$ 97.743,20**

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **04 DE AGOSTO DE 2026**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS				
Órgão: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto		Município: Angra dos Reis		Exercício: 2026
Nº Inventariação	Descrição do Bem	Data da Baixa	Motivo da Baixa	Valor (R\$)
588	CADEIRA BELO C 33 C BRACO TECIDO AZUL 320	31/07/2026	Não localizado	119,00
600	CADEIRA BELO C 33 TECIDO AZUL 320B	31/07/2026	Não localizado	88,00
954	BICICLETA CALOI BARRA FORTE COR AZUL, CHASSIS 10558 KL	31/07/2026	Extraviado	286,33
1029	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, MARCA SMS, MODELO REVOLUTION II, 300 VA, 2,5 A, 115 V, 60 HZ, FUSÍVEL 8A/250V	31/07/2026	Não localizado	39,00
1030	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, MARCA SMS, MODELO REVOLUTION II, 300 VA, 2,5 A, 115 V, 60 HZ, FUSÍVEL 8A/250V	31/07/2026	Não localizado	39,00
1061	MESA BELO ER 24 AZUL REUNIÃO 240 X110 X 075	31/07/2026	Não localizado	561,00
1113	MESA BELO W-20 AZUL/CINZA, FORMATO REDONDO, P/ REUNIÃO, 1.20 X 0.70	31/07/2026	Não localizado	140,00
1218	ARMARIO SEMI ABERTO, EM MELAMINICO, 3 PRATELEIRAS, 2 PORTAS INFERIORES 0.69 X 0.45, DIM 1.59 X 0.39 X 0.92, COR CINZA	31/07/2026	Não localizado	287,20
1344	TESTADOR DE CONTINUIDADE RJ45 RJ11	31/07/2026	Não localizado	105,49

1348	LIVRO - ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA VOGEL, EDITORES J MENDHAM, RC DENNEY, J D BARNES E M J K THOMAS, 6ª EDICAO REVISTA, EDITORA LTC, 2002, 488P.	31/07/2026	Não localizado	139,00
1400	PATCH PANEL, MARCA TIBIX, 24 PORTAS, CAT 5E	31/07/2026	Não localizado	178,10
1412	RACK DE PAREDE 16U X 550MM 19" C/ 2 VENTILADORES, COR PRETA	31/07/2026	Não localizado	700,00
1413	LIVRO - MICROBIOLOGIA, EDITORES LUIZ RACHID TRABULSI E FLAVIO ALTHERTHUM, 4ª EDICAO REVISTA E ATUALIZADA, SÃO PAULO: EDITORA ATHENEU, 2005, 718P.	31/07/2026	Não localizado	100,00
1414	LIVRO - STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, EDITORES LENORES. CLESCERI, ARNOLD E. GREENBERG E ANDREW D. EATON. 20ª EDICAO REVISTA E ATUALIZADA, EUA: EDITORA APHA - AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION, 1998, 718P.	31/07/2026	Não localizado	1.260,00
1460	BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD. MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE 265490	31/07/2026	Não localizado	551,00
1530	PROJETOR DATA SHOW-EPSON	31/07/2026	Não localizado	7.100,00
1547	LIVRO - MÉTODO LABORATORIAIS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS. EDITOR JORGE ANTÔNIO BARROS DE MACÊDO. 3ª EDIÇÃO - ATUALIZADA E REVISADA. CRQ-MG, 2005, 601P.	31/07/2026	Não localizado	96,56
1562	BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD. MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE 223704	31/07/2026	Não localizado	637,26
1646	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA S/ BRAÇO	31/07/2026	Não localizado	25,00
1731	CADEIRA BELO C-31GSC TEC 320B AZUL	31/07/2026	Não localizado	138,00
1742	CADEIRA BELO C- 31GSC TEC 302B MEC C/ FUR AZUL	31/07/2026	Não localizado	138,00
1743	CADEIRA BELO C- 31GSC TEC 302B MEC C/ FUR AZUL	31/07/2026	Não localizado	138,00
1785	GAVETEIRO FIXO P/ MESA	31/07/2026	Não localizado	73,00
1838	MESA BELO W-04 CINZA/CINZA S/ GAVETAS	31/07/2026	Não localizado	135,00
1840	GAVETEIRO FIXO P/ MESA / BALCÃO / ESTAÇÃO, BELO W-200	31/07/2026	Não localizado	73,00
1861	MESA VERDE COM PE REDONDO BELO W-40	31/07/2026	Não localizado	29,00
2007	TENDA 3X3 G. NY AZ RY C/ LAT.	31/07/2026	Não localizado	1.286,00
2071	BICICLETA TIPO CARGA MARCA SEX COR AZUL, CHASSIS Nº 5J06750	31/07/2026	Não localizado	375,00
2093	REFRIGERADOR BIPLEX, MARCA CONSUL, MODELO 410, 127V, COR BRANCA	31/07/2026	Não localizado	1.760,00
2186	BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAFÃO 20 LITROS, MARCA MASTERFRIO	31/07/2026	Não localizado	471,00
2228	MESA BELO W-04 CINZA	31/07/2026	Não localizado	150,00
2256	CADEIRA BELO C-348 S/C TEC AZUL 320B	31/07/2026	Não localizado	122,00
2312	ORIENTADOR PÚBLICO 25 DÍGITOS	31/07/2026	Não localizado	614,79
2355	APARELHO TELEFÔNICO	31/07/2026	Extraviado	40,00
2367	MONITOR DE VÍDEO	31/07/2026	Não localizado	397,32
2435	CENTRAL DE ALARME	31/07/2026	Não localizado	558,00
2497	NOBREAK	31/07/2026	Não localizado	160,05
2508	PATCH PANEL	31/07/2026	Não localizado	107,69
2510	SWITCH	31/07/2026	Não localizado	1.343,69
2512	NOBREAK	31/07/2026	Não localizado	270,77
2513	NOBREAK	31/07/2026	Não localizado	270,77
2526	MONITOR DE VÍDEO	31/07/2026	Não localizado	180,00
2527	MONITOR DE VÍDEO	31/07/2026	Não localizado	180,00
2567	MEDIDOR DE NÍVEL D'ÁGUA	31/07/2026	Não localizado	1.442,10

2585	APARELHO TELEFÔNICO	31/07/2026	Não localizado	44,50
2601	KIT DE SEGURANÇA P/ LABORATÓRIO	31/07/2026	Não localizado	1.103,45
2638	NET ADAPTER	31/07/2026	Não localizado	533,38
2653	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	82,50
2658	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	82,50
2661	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	82,50
2666	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	82,50
2667	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	82,50
2676	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	82,50
2679	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	82,50
2696	FURADEIRA DE IMPACTO MANUAL ELÉTRICA	31/07/2026	Não localizado	245,00
2700	FURADEIRA DE IMPACTO MANUAL ELÉTRICA	31/07/2026	Não localizado	258,00
2710	BOMBA DOSADORA	31/07/2026	Não localizado	850,00
2711	BOMBA DOSADORA	31/07/2026	Não localizado	850,00
3051	LANTERNA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA	31/07/2026	Não localizado	450,00
3052	CORTADORA DE PISO	31/07/2026	Não localizado	9.950,00
3089	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3090	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3095	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3115	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3124	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3125	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3128	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3129	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3131	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3160	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3167	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3170	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3171	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3183	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3204	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3211	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3214	MESA P/ ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	31,59
3235	POLTRONA EM COURVIM	31/07/2026	Não localizado	127,72
3236	POLTRONA EM COURVIM	31/07/2026	Não localizado	127,72
3237	POLTRONA EM COURVIM	31/07/2026	Não localizado	127,72
3238	POLTRONA EM COURVIM	31/07/2026	Não localizado	127,72
3244	ARMÁRIO ALTO DE ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	33,07
3253	ARMÁRIO ALTO DE ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	33,07
3256	ARMÁRIO ALTO DE ESCRITÓRIO	31/07/2026	Não localizado	33,07
3263	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3270	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85

3279	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3280	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3283	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3293	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3307	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3314	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3317	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3322	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3335	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3339	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3345	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3346	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3350	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3362	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3364	GAVETEIRO COM RODÍZIO	31/07/2026	Não localizado	29,85
3610	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	94,90
3612	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	31/07/2026	Não localizado	94,90
Subtotal:				39.611,32
TOTAL:				39.611,32

ANGRA DOS REIS, 31 DE JUNHO DE 2026

PRISCILA OLIVEIRA
COORDENADORA DE PATRIMÔNIO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 093/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2026, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa F E V LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, Matrícula nº 190539, para exercer a gestão do Contrato nº 003/2026, Processo nº SEI-2024-20000455, cujo objeto é os serviços de fretamento de caminhão-pipa, com motorista, sem água, para distribuição de água potável, para atendimento às localidades de difícil acesso do Município de Angra dos Reis, especialmente morros e áreas com limitação operacional de abastecimento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Requisição de Utilização de Ata - RUA.

Art. 2º. Fica designado o servidor LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191103, para exercer a fiscalização do contrato citado no

artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Matrícula nº 190511, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor DEIVID OLIVEIRA, Matrícula nº 4500295, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de agosto de 2026, revogando-se a Portaria nº 068 de 09 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 094/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20001289,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nºs 299/2025, 300/2025, 303/2025, 304/2025, 305/2025, 306/2025, 307/2025 e 309/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis conforme condições e especificações contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.044/2025 e/ou no Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor ROBSON JULIÃO, Matrícula nº 190503, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor EDILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 190758, para exercer a suplência da fiscalização das referidas Atas de Registro de Preços e o servidor CARMELIO QUINTINO RAMOS, Matrícula nº 190548, para exercer a suplência da gestão das mesmas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARILDA LARANJEIRAS DELFINO

Ato: Portaria nº 110/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000333)

Data: 08/07/2026

Validade: 09/07/2026

Publicação: 09/07/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARILDA LARANJEIRAS DELFINO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 11685, Referência 203, Padrão “H”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 110/2026/ANGRAPREV de 08 de julho de 2026, publicada em 09 de julho de 2026, com validade a partir de 09 de julho de 2026, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 4º e 22, § 3º e 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) **TOTAL.....R\$ 3.795,18**

ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: NEIDE DE OLIVEIRA MELO

Ato: Portaria nº 113/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000386)

Data: 17/07/2026

Validade: 24/06/2026

Publicação: 21/07/2026

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à NEIDE DE OLIVEIRA MELO, beneficiária na qualidade de cônjuge do ex-servidor falecido JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO, admitido no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 50000866 publicada através da Portaria nº 113/2026/ANGRAPREV de 17 de julho de 2026, publicada em 21 de julho de 2026, com validade a partir de 24 de junho de 2026, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigos 11 e 13, Inciso X, alínea "F" da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda).....**R\$13.260,11**

ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: AMAURI DE OLIVEIRA AMARO

Ato: Portaria nº 112/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000357)

Data: 14/07/2026

Validade: 14/07/2026

Publicação: 14/07/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **AMAURI DE OLIVEIRA AMARO**, Agente de Controle de Vetores, matrícula 2368, Referência 108, Padrão "O", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 112/2026/ANGRAPREV de 14 de julho de 2026, publicada em 14 de julho de 2026, com validade a partir de 14 de julho de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.577/2026)....R\$6.089,60

Anuênio 31% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)R\$1.887,78

TOTAL.....**R\$7.977,38**

ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: ELIAS APOLINÁRIO

Ato: Portaria nº 114/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000382)

Data: 20/07/2026

Validade: 11/07/2026

Publicação: 21/07/2026

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a ELIAS APOLINÁRIO, beneficiário na qualidade de cônjuge da ex-servidora falecida NILSA DA SILVA MORAIS APOLINÁRIO, admitida no cargo de Docente II, matrícula nº 50003229, publicada através da Portaria nº 114/2026/ANGRAPREV de 20 de julho de 2026, publicada em 21 de julho de 2026, com validade a partir de 11 de julho de 2026, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigos 11 e 13, Inciso X, alínea "F" da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda).....**R\$10.263,07**

ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 124/2026/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processos Administrativos SEI nº 2026-23000383, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 14 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte a MARCO AURÉLIO FONTES ANTÔNIO, beneficiário na qualidade de companheiro da ex-servidora falecida ELENI PORTO DA SILVA, Telefonista, Matrícula 14000227, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso III da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 002/2026/CMEAR

Altera a Portaria nº 002/2025/CME, para atualizar o CNPJ e o endereço da instituição de ensino Colégio Batista Freedom.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CMEAR nº 014,

de 3 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, na Portaria nº 002/2025/CME, os dados cadastrais da instituição de ensino, em razão da alteração do CNPJ e do endereço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 002/2025/CME, de 31 de janeiro de 2025, exclusivamente para atualizar o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o endereço da instituição de ensino Colégio Batista Freedom, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil da instituição de ensino denominada Colégio Batista Freedom, inscrita no CNPJ sob o nº 57.227.262/0001-00, localizada na Rua Coronel Carvalho, nº 485, Centro, Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2025/CME.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo em conformidade com as normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e com as demais disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

SÍLVIA ALMEIDA LIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

